

PROJETO DE LEI Nº 181/2021

Altera a Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 7º-A ao texto da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. Os cargos de Secretário Geral, Procurador Jurídico e Controlador Interno terão sua classificação sob o símbolo DAS (Direção e Assessoria Superior). (AC)”

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. A Secretaria Geral contará com um secretário-adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o secretário geral nas suas atividades institucionais, coordenando as atividades de supervisão e administração, bem como no monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao secretário geral de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”

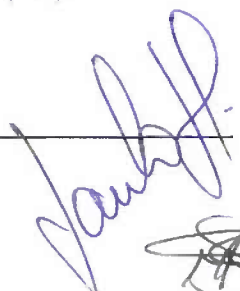


Art. 3º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“§ 1º. A Controladoria Interna contará com um controlador-adjunto, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o controlador interno nas suas atividades institucionais, auxiliando as atividades de monitoramento dos departamentos, fornecendo toda assessoria e auxílio necessário ao controlador interno de forma a dar-lhe subsídios em suas decisões. (AC)”

§ 2º. A Ouvidoria Geral integrará a Controladoria Interna, funcionando via sistema eletrônico através do acesso no portal da transparência e contará com 02 (dois) Ouvidores, símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será monitorar a comunicação com a população através o Sistema de Informação ao Cidadão, sendo responsáveis por promover o diálogo entre o cidadão e o Poder Legislativo. (NR)”

Art. 4º. O artigo 8º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O Secretário Legislativo ocupará o cargo de símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (AC)”

Art. 5º. O § 1º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. O Departamento Financeiro contará com 01 (um) Coordenador Financeiro, simbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será coordenar as atividades de gestão financeira, emissão de empenhos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, prezando pelo cumprimento dos limites orçamentários constitucionais. (NR)”

Art. 6º. O artigo 16, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“§ 1º. O Departamento de Cerimonial contará com 02 (dois) assessores, simbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o departamento nas suas atividades, registrar o agendamento de eventos e sessões solenes, providenciar a organização da logística e auxiliar a diretoria na coordenação da equipe de assistentes do departamento. (NR)”

“§ 2º. O Departamento de Cerimonial contará com 03 (três) assistentes, simbolo CC-5, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será auxiliar as atividades do departamento, revisar agenda, cuidar da logística e preparação do eventos sob a responsabilidade do departamento. (AC)”

Art. 7º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter os seguintes parágrafos:

“§ 1º. O Departamento de Patrimônio contará com 01 (um) assessor, simbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será assessorar o departamento nas suas atividades, controlar a classificação e codificação dos bens, levantar a depreciação e reavaliação dos bens patrimoniais e auxiliar a diretoria na coordenação da equipe de assistentes do departamento. (NR)”

§ 2º. O Departamento de Patrimônio contará com 03 (três) assistentes, simbolo CC-5, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja função será auxiliar as atividades do departamento, levantar e manter o cadastro de atualizado dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Olinda, auxiliar no inventário patrimonial, revisar o tombamento e demais atividades do departamento. (AC)”

Art. 8º. O inciso II, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“II – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar I, cuja atribuição será: (NR)”



Art. 9º. O artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte inciso III:

“III – 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar II, cuja atribuição será:

- a) Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades;*
- b) Consolidar as demandas das comunidades, auxiliando a Assessoria Especial do gabinete;*
- c) Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete. (NR)”*

Art. 10. As remuneração e o quantitativo dos Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa e dos Gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Olinda da Tabela 01, do Anexo Único desta Lei.

Art. 11. Fica revogado o § 2º, do art. 27, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

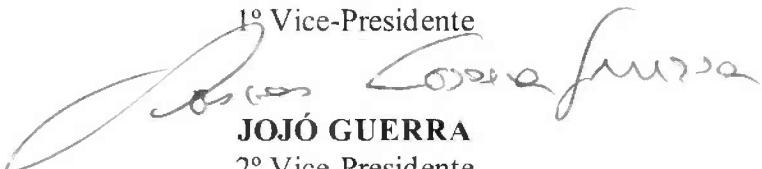
Art. 12. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 09 de novembro de 2021.



SAULO HOLANDA
Presidente

VLADEMIR LABANCA
1º Vice-Presidente



JOJÓ GUERRA
2º Vice-Presidente



RICARDO SOUSA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº ____ / _____

TABELA 01 – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

ÓRGÃO/SETOR	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
1. PRESIDÊNCIA			
1.1. Assessoria Especial da Presidência	Assessor Especial	CC-3	03
1.2. Secretaria da Presidência	Secretário	CC-4	02
2. PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA			
2.1. Assessoria Especial da Primeira Vice-Presidência	Assessor Especial	CC-3	01
3. SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA			
3.1. Assessoria Especial da Segunda Vice-Presidência	Assessor Especial	CC-3	01
4. PRIMEIRA SECRETARIA			
4.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria	Assessor Especial	CC-3	02
5. SEGUNDA SECRETARIA			
5.1. Assessoria Especial da Segunda Secretaria	Assessor Especial	CC-3	01
6. SECRETARIA GERAL	Secretário Geral	DAS	01
6.1. Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	CC-2	01
7. PROCURADORIA JURÍDICA	Procurador Jurídico	DAS	01
7.1. Sub procuradoria Jurídica	Subprocurador Jurídico	CC-2	01
7.2. Assessoria Jurídica	Assessor Técnico	CC-4	01
8. CONTROLADORIA INTERNA	Coordenador da Controladoria Interna	DAS	01
8.1. Controladoria Adjunta	Controlador Adjunto	CC-2	01
8.2. Ouvidoria Geral	Ouvidor	CC-2	02
9. SECRETARIA LEGISLATIVA	Secretário Legislativo	CC-1	01
9.1. Diretoria do Departamento Legislativo	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.1.1. Assessoria de Departamento	Assessor de Departamento	CC-4	09
9.2. Comissões Permanentes	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.2.1. Assessoria de Departamento	Assessor de Departamento	CC-4	09



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

9.3. Diretoria do Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.3.1. Assessoria do Departamento de RH	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.4. Departamento Administrativo	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.4.1. Divisão de Compras	Chefe de Divisão	CC-4	01
9.4.2. Assessoria do Departamento Administrativo	Assessor Administrativo	CC-4	04
9.5. Departamento Financeiro	Coordenador Financeiro	CC-1	01
9.5.1. Assessor do Departamento Financeiro	Assessor de Departamento	CC-4	02
9.6. Departamento de Folha de Pagamento	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.6.1. Assessoria de Folha de Pagamento	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.7. Departamento de Serviços Gerais e Manutenção	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.7.1. Assessoria do Departamento de Serviços Gerais e Manutenção	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.8. Diretor do Departamento de Cerimonial	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.8.1. Assessoria do Departamento de Cerimonial	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.8.2. Suporte ao Departamento de Cerimonial	Assistente de Departamento	CC-5	03
9.9. Diretor do Departamento de Comunicação	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.9.1. Assessoria do Departamento de Comunicação	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.10. Departamento de Informática	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.10.1. Assessoria do Departamento de Informática	Assessor de Departamento	CC-4	02
9.11. Diretor do Departamento de Patrimônio	Diretor de Departamento	CC-3	01
9.11.1. Assessoria do Departamento de Patrimônio	Assessor de Departamento	CC-4	01
9.11.2. Suporte ao Departamento de Patrimônio	Assistente de Departamento	CC-5	03



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

**TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA DOS GABINETES
PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial	02	R\$ 6.900,00
Assistente Parlamentar I	02	R\$ 5.500,00
Assistente Parlamentar II	02	R\$ 3.700,00

**TABELA 03 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA INTERNA DA
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS	R\$ 9.000,00
CC-1	R\$ 8.000,00
CC-2	R\$ 7.000,00
CC-3	R\$ 4.600,00
CC-4	R\$ 3.800,00
CC-5	R\$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas no projeto de lei em tela, visam melhorar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Olinda pois, como é sabido de todos, houve uma baixa considerável de servidores efetivos que atuavam em áreas cruciais da estrutura organizacional da Câmara, os quais só serão supridos com a homologação do concurso e posterior nomeação e posse daqueles que forem classificados.

A proposta atual da administração é de garantir o melhor andamento dos departamentos, bem como o compromisso de revisar a estrutura dos atuais cargos comissionados após a posse dos novos servidores.

Observe-se que a estrutura proposta inclui a criação de uma diretoria de recursos humanos, uma vez que a administração vem implementando esforços para fortalecer área tão crucial, haja vista que cuida não somente dos cargos efetivos mas, também, dos cargos comissionados de todos os gabinetes e nomeados da administração, sendo inequívoca a percepção de que se trata de uma necessidade de natureza organizacional que precisa ser suprida.

Ademais, a criação de uma secretaria da Presidência se deu, também, face à percepção de que, sendo aquela a representação institucional desta Casa Legislativa, não cabia a ausência de pessoal responsável pelas atividades organizacionais pertinentes à função, quais sejam desde a recepção e atendimento de pessoas ao cuidar da agenda oficial da Presidência.

Nesse sentido, a Mesa Diretora propõe aos digníssimos pares que seja aprovado o projeto de lei, que ora se apresenta, por entender que o mesmo é pertinente.

